



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E VALOR ORÇADO

A presente licitação objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de portão e bancos para o cemitério municipal e corrimão para a praça Dante Marcucci, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, Memoriais Descritivos e Projetos – Anexos IX, X, XI, XII, XIII e XIV deste Edital de Pregão Eletrônico 068/2025:

Lote	Descrição	Unidade.	Quant.	Unitário.	Total
Lote 001 - ITENS DO CEMITÉRIO	BANCO EM FERRO FORJADO MACIÇO, COM MADEIRA TIPO ITAUBA E COM PINTURA EPÓXI, ORNATO EM S EM FERRO FORJADO, FLOR EM FERRO FORJADO, MEDIDAS ANEXO BASE ACENTO 1200MMX400MM LARGURA, ALTURA DO ACENTO COM AS MADEIRAS 440MM, ALTURA DO ENCOSTO SEM ADORNOS 843 MM, ALTURA DO ENCOSTO COM ADORNO 950MM, MEDIDAS DAS MADEIRAS DE 1250MM DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 90MM E ESPESSURA 30MM, APOIO DE BRAÇO ALTURA 270MM X 440MM COMPRIMENTO, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE 105C. BANCOS A SEREM INSTALADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO, LOCALIZADO NA RUA CARLOS GOMES NO LOTE Nº 726, QUADRA 079, ZONA 02. INCLUSO MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, PINTURA DE ACABAMENTO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DEVERÁ SEGUIR CONFORME O PROJETO E DESCRITIVO EM ANEXO.	UNIDADE	8	R\$ 1.900,00	R\$ 15.200,00
	PORTÃO DE FERRO EM DUAS FOLHAS COM COLUNAS MEDINDO NO TOTAL 2,84 X 3,68 METROS DE ALTURA, CONTENDO: PERFIS LAMINADOS E CHAPAS EM AÇO ASTM A-36; PARAFUSOS EM AÇO ASTM A-325 (LIGAÇÕES PRINCIPAIS); PERFIS E CHAPAS EM AÇO ASTM A-36, PARAFUSOS EM AÇO ASTM A-325 (LIGAÇÕES PRINCIPAIS); ELETRODOS PARA SOLDA 7018 DE 2,5mm; MIG/MAG, ARAME MIG 1,0MM ER70S-6.; TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS CONFORME NBR 8800, PREPARO DA SUPERFÍCIE: DISCO FLAP GR40, ROQUITE COM DISCO P40, SOLUÇÃO DESENGRAXANTE WEG, AS CHAPAS E PERFIS UTILIZADOS DEVERÃO TER PREPARO DA SUPERFÍCIE, COM SOLUÇÃO DESENGRAXANTE, TINTA DE FUNDO FOSFATIZANTE, DUAS DEMAS DO PRIMER POLIURETANO ALTO SÓLIDO COM CAT, ORNAMENTOS SUPERIORES EM FERRO REDONDO DE 1/2" FORJADOS, ACESSÓRIO EM FERRO FORJADO PERFIS TUBULARES EM FERRO MARTELADO 20X30X2.65MM, ORNAMENTOS EM FERRO QUADRADO DE 1/2" FORJADOS, DOBRADIÇA GONZO, ORNATOS EM FORMA DE S EM FERRO QUADRADO 12" CHAPA METÁLICA ESPESSURA 3MM BARRA QUADRADA 5/8" MARTELADO BARRA QUADRADA 5/8" MARTELADO BARRA CHATA 1.14"X14" MARTELADA, FLOR E FOLHA EM FERRO FORJADO A SER EXECUTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO, LOCALIZADO NA RUA CARLOS GOMES NO LOTE Nº 726, QUADRA 079, ZONA 02 INCLUSO MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, PINTURA DE ACABAMENTO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DEVERÁ SEGUIR O CONFORME O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	UNIDADE	1	R\$ 48.700,00	R\$ 48.700,00
	Total do Lote 1				R\$ 63.900,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Lote 002 - CORRIMÃO DA PRAÇA	CORRIMÃO PRAÇA DANTE MARCUCCI CORRIMÃO EM AÇO INOX- TOTALIZANDO 27,5 METROS LINEARES- INCLUINDO GUARDA CORPO- COLUNA PEDESTAL PARA ACESSIBILIDADE: TUBO RED INOX 304 1.1/2 POLIDO COM SUPORTE E FLANGES NECESSÁRIAS- EMENDA 1.1/2 INOX 304.PARABOLT DE FIXAÇÃO 5/16 X 3.1/4 ZINCADO. TUBO CURVADO 180° 1.1/2 INOX 304. TUBO PASSA MÃO 1.1/2 INOX POLIDO 304 A SER INSTALADO NAS ESCADARIAS DA PRAÇA CENTRAL DANTE MARCUCCI INCLUSO MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DEVERÁ SEGUIR CONFORME O PROJETO E DESCRITIVO EM ANEXO.	UNIDADE	1	R\$ 32.600,00	R\$ 32.600,00
				Total do Lote 2	R\$ 32.600,00
				Total Geral	R\$ 96.500,00

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes dos Processos nº 2025/2703, 2025/2312 e 2025/2209.

A confecção dos itens e instalação deverão se dar conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao pregão 068/2025, devendo ter início imediato após a assinatura do contrato. O prazo para confecção e instalação dos objetos será de até sessenta dias úteis.

Todas as despesas com a entrega, transporte e instalação dos objetos serão suportadas pela contratada.

O recebimento dos serviços, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo/laudo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo/laudo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

DO PRAZO DO CONTRATO, REAJUSTE E DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

O contrato vigorará por quatro meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. O presente contrato poderá ser prorrogado desde que requerido e justificado pelo contratado e as razões sejam aceitas pelo contratante.

O preço ora ajustado não sofrerá reajustes.

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a contratada, até a análise do pedido, efetuar a prestação do serviço solicitado nas condições e preços contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da COMPROMITENTE FORNECEDORA:

I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Obriga-se, durante a vigência do presente contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.

IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

XI - Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

XII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIII - Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XIX - Dar garantia do objeto pelo prazo mínimo de 12 meses.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias: 149801 da Secretaria do Meio Ambiente.

Órgão: 9 - Secretaria De Serviços Públicos Urbanos

Fonte de recurso: Recurso Livre

Elemento de despesa: 344905100000000

DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do **Processo Licitatório nº 2025/2703, 2025/2312 e 2025/2209, Pregão Eletrônico nº 068/2025.**

DA LEI REGRADORA

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O critério de julgamento da licitação será MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

OBS: os valores unitários e totais não poderão ser superiores aos orçados pelo Município.

DA FISCALIZAÇÃO

O contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 370/2025, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier ao contratante, sem prévio aviso.

As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

São Marcos/RS, 17 de setembro de 2025.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900